



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 2923/2024/MMA

Brasília, 26 de abril de 2024.

Ao Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 32/2024 - Requerimento de Informação nº 185/2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 32, de 05 de março de 2024, que veicula, dentre outros, o Requerimento de Informação nº 185/2024, de autoria do Deputado Domingos Neto (PSD/CE), o qual solicita "informações sobre a política de combate à incêndios do Governo federal voltados aos biomas do Ceará."
2. Sobre o assunto, encaminho as respostas aos quesitos apresentados referentes às ações de prevenção e combate a incêndios florestais em biomas, no Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme Nota Informativa nº 313/2024-MMA; e entidade vinculada, de acordo com o Ofício nº 874/2024/GABIN, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.
3. No que diz respeito ao Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas e sobre o Plano de Ação Brasileiro de Combate à Desertificação, Degradação das Terras e Mitigação dos Efeitos da Seca, encaminho respostas elaboradas pelo Departamento de Combate à Desertificação da Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável, Despacho SEI nº 24514/2024-MMA; e pelo Departamento de Áreas Protegidas da Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais, Despacho SEI nº 24577/2024-MMA.
4. Em relação às ações orçamentárias deste Ministério, encaminho o Despacho SEI nº 23748/2024-MMA, e seus anexos, elaborado pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/MMA, que detalham o valor alocado para as 13 emendas parlamentares vinculados à Região Nordeste.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO
Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Substituto

Anexos:

- I - Nota Informativa nº 313/2024-MMA (1627884);
- II - Ofício nº 874/2024/GABIN (1624669);
- III - Despacho SEI nº 23748/2024-MMA (1628537);
- IV - Planilha de ações orçamentárias deste Ministério (1628530);
- V - Planilha de ações de emendas parlamentares individuais (1628532);

VI - Despacho SEI nº 24514/2024-MMA (1631397) e

VII - Despacho SEI nº 24577/2024-MMA (1631676).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Ribeiro Capobianco, Ministro do Meio Ambiente, Substituto**, em 26/04/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **1632494** e o código CRC **75F44C2E**.

Processo nº 02000.002897/2024-17

SEI nº 1632494

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, sepro@mma.gov.br, Telefone: (61)2028-1206



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 23748/2024-MMA

Assunto: Resposta CGOF.

Ao Apoio da SPOA.

1. Refiro-me ao Despacho SEI 23220 (1626461), onde é solicitado:

"Em relação às ações orçamentárias do Ministério, quais são e o quanto em valores estão especificadas para a região Nordeste?"

2. Em resposta, encaminho as planilhas (1628530 e 1628532) (excel, editável) com dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, no módulo Painel do Orçamento. Essa opção foi utilizada pois tal módulo, que se encontra na tela inicial do SIOP, não demanda cadastro prévio (Consulta Livre) e poderá ser utilizado pelo demandante caso queira detalhes adicionais a respeito (https://www1.siop.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=IAS%2FExecucao_Orcamentaria.qvw&host=QVS%40pqlk04&anonymous=true&sheet=SH06).

3. Os parâmetros utilizados, conforme rodapé do arquivo citado, foram:

- Dados extraídos em 23/4/2024, sendo a base o dia anterior.
- Ano: 2024;
- Unidade Orçamentária: 44101 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Administração Direta, 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB, 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, 44901 - Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA, 44902 - Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, 73111 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 74916 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima/FNMC - MMA;
- Resultado Primário (planilha 1628530): 0 - Financeira, 1 - Primária obrigatória, 2 - Primária discricionária; e
- Resultado Primário (planilha 1628532): 6 - Primária discricionária, decorrente de emendas individuais, considerada no cálculo do RP, 8 - Primária discricionária, decorrente de emendas de comissão permanente do SF, da CD e de comissão mista permanente do CN, considerada no cálculo do RP
- Pago: refere-se à parcela do exercício, sem restos a pagar.

4. Na coluna "c" de ambas as planilhas são apresentadas as ações orçamentárias deste Ministério, sendo que na planilha 1628530, consta a programação própria do órgão e na planilha 1628532, consta a programação inserida mediante emendas parlamentares individuais. Nesta última planilha aparecem 13 emendas (em negrito), distribuídas em 6 ações orçamentárias com localizador pertencente à "Região Nordeste", listo abaixo as ações:

- 4.1. 2E87 - Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais";
- 4.2. 20VY - Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental;

- 4.3. 20W2 - Enfrentamento dos Processos de Desertificação, Mitigação e Adaptação aos Efeitos da Seca;
- 4.4. 21A9 - Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental;
- 4.5. 214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias; e
- 4.6. 20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais.

5. O valor alocado para as 13 emendas parlamentares vinculados à "Região Nordeste" é de **R\$ 10.752.673,00 (dez milhões, setecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais)**.

6. Por fim, cumpre destacar que dadas as características da execução orçamentária deste Ministério e suas vinculadas, no caso do localizador "0001 - Nacional", a identificação de uma possível destinação para a "Região Nordeste" só pode ser apurada junto às unidades executoras.

Atenciosamente,

RENATO SPÍNDOLA FIDELIS

Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Coordenador(a) - Geral**, em 23/04/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1628537** e o código CRC **370853DB**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMBATE AO DESMATAMENTO

NOTA INFORMATIVA nº 313/2024-MMA

Brasília/DF, 22 de abril de 2024

ASSUNTO: Requerimento de Informação n. 185/2024 sobre políticas de combate aos incêndios florestais do governo federal voltadas ao Estado do Ceará.

1. DESTINATÁRIO

Assessoria Parlamentar

2. INTERESSADO

Deputado Domingos Neto

3. INFORMAÇÃO

Em atenção ao Despacho n. 23289/2024-MMA (SEI 1626789), encaminho abaixo informações sobre as competências regimentais da Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial (SECD/MMA), bem como do Departamento de Políticas Públicas de Controle do Desmatamento e Queimadas (DPCD/SECD/MMA).

Conforme disposto no Decreto n. 11.349, de 1º de janeiro de 2023, compete à SECD e ao DPCD:

Art. 40. À Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial compete:

I - propor políticas, normas e estratégias destinadas à redução e ao controle do desmatamento e dos incêndios florestais nos biomas brasileiros, em especial na Amazônia e no Cerrado;

II - propor políticas, normas e estratégias relacionadas ao ordenamento ambiental territorial;

III - coordenar a elaboração e a implementação dos instrumentos do Zoneamento Econômico Ecológico - ZEE no território nacional e promover a integração com os ZEE dos entes federativos; e

IV - assistir o Ministro de Estado na coordenação dos trabalhos, com vistas à destinação de florestas públicas federais não destinadas na Amazônia Legal pelo Serviço Florestal Brasileiro.

Art. 41. Ao Departamento de Políticas de Controle do Desmatamento e Queimadas compete:

I - subsidiar a formulação de políticas, normas, iniciativas e estratégias em temas relacionados com:

a) o combate ao desmatamento; e

b) a prevenção e o controle de incêndios florestais;

II - apoiar a coordenação das comissões executivas dos planos de ação para prevenção e controle do desmatamento e dos incêndios florestais nos biomas brasileiros;

III - promover a coordenação de esforços de revisão, monitoramento e avaliação dos planos de prevenção e controle do desmatamento e incêndios florestais nos biomas brasileiros;

IV - elaborar e coordenar a implementação da Política Nacional de Manejo e Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais;

V - apoiar tecnicamente o Comitê Orientador e o Comitê Técnico do Fundo Amazônia, previstos no [Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008](#);

VI - exercer a coordenação, em articulação com outras unidades do Ministério, do processo de elaboração e de implementação da estratégia nacional de redução das emissões decorrentes do desmatamento e da degradação florestal e do aumento das remoções por sumidouros de gases do efeito estufa;

VII - propor, coordenar e implementar programas e projetos de cooperação relacionados à prevenção e ao controle do desmatamento e incêndios florestais; e

VIII - propor, coordenar e elaborar estudos, sistematizar e disseminar informações sobre os temas de sua competência. (grifo nosso).

Como pode ser observado, as competências da SECD e do DPCD relacionadas às queimadas e incêndios florestais, aos quais está vinculada esta Coordenação-Geral de Controle do Desmatamento se dão no nível estratégico, por meio de formulação, coordenação, avaliação e acompanhamento de políticas públicas, planos e projetos relacionados ao tema.

Nesse sentido, convém informar que também no início de 2023 foi instituída, por meio do Decreto n. 11.367, de 1º de janeiro de 2023, a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, coordenada pela Casa Civil da Presidência da República e secretariada pelo MMA, à qual compete, quanto aos Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios Florestais:

Art. 4º Compete à Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, quanto aos Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento:

I - avaliar e aprovar;

II - monitorar a implementação;

III - propor medidas para superar dificuldades na implementação;

IV - assegurar que atuem no desenvolvimento e na integração dos sistemas de proteção ambiental;

V - garantir que contribuam para a conservação da biodiversidade e a redução das emissões de gases de efeito estufa resultantes do desmatamento, da degradação das florestas e das queimadas; e

VI - acompanhar a elaboração e a implementação de políticas públicas relacionadas aos Planos de Ação, que visem à proteção ambiental, à preservação da natureza e ao desenvolvimento sustentável do País, por meio de ações coordenadas com Estados, Distrito Federal e Municípios.

Em decorrência dessa atribuição, já foram lançados, em 2023, os Planos de Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios Florestais dos Biomas Amazônia e Cerrado. O lançamento dos Planos de Ação para os Biomas Caatinga e Mata Atlântica, que englobam parte do Estado do Ceará, está previsto para o final do primeiro semestre de 2024. Também vale dizer que, como parte do processo de elaboração desses planos foi realizado, no último dia 16 de abril, o I Seminário Técnico-Científico sobre Causas e Consequências do Desmatamento e das Queimadas na Caatinga, etapa importante para a coleta de informações e subsídios que fundamentarão as ações do Plano.

Independentemente disso, várias medidas já foram implementadas ou estão em curso, com o objetivo de estabelecer políticas e planos para enfrentamento do desmatamento e dos incêndios florestais em todo o território nacional. O MMA, juntamente com Ibama e ICMBio, têm atuado, há vários anos, no combate aos incêndios florestais em diversas regiões do Brasil, prioritariamente em áreas federais (terras indígenas, territórios quilombolas e unidades de conservação federais). A seleção dessas áreas leva em consideração o histórico de ocorrência de queimadas e incêndios florestais e a relevância socioambiental de cada área, o que não impede que essa atuação também seja estendida a outras áreas. Todavia, por força da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, a atuação do governo federal em áreas que não sejam de sua competência deve-se dar em caráter subsidiário e somente após ser solicitada pelo ente federativo originariamente detentor da competência para a ação administrativa.

Também como iniciativa do MMA, por meio do Ibama, é instalada, todo ano, uma sala de situação que atua durante o período crítico de seca, de forma integrada e articulada, reunindo,

diariamente, representantes de instituições federais que atuam no monitoramento e no combate aos incêndios florestais. Trata-se do Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional (Ciman), cuja principal atribuição é monitorar a situação dos incêndios florestais no Brasil, compartilhar informações, definir prioridades e coordenar grandes operações de combate. O Ciman é, pois, o *locus* de articulação e de tomada de decisão e de priorização das ações e de operações de combate aos grandes incêndios florestais.

Também é importante destacar que as instituições ambientais federais de resposta aos incêndios florestais trabalham com planejamentos anuais que incluem, além do Programa de Brigadas Federais de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e da institucionalização do Ciman, a implementação do manejo integrado do fogo, abordagem que associa aspectos ecológicos, culturais, socioeconômicos e técnicos relacionados ao fogo, com a finalidade de reduzir de emissões de material particulado e gases de efeito estufa, conservar a biodiversidade e reduzir a severidade dos incêndios florestais. Essa abordagem envolve o desenvolvimento de várias atividades, como capacitação, sensibilização, construção de aceiros, elaboração de calendários de queimas, realização de queimas controladas e prescritas, monitoramento e combate aos incêndios florestais, além de recuperação e restauração de áreas atingidas por incêndios, que seguem sendo implementadas em diferentes regiões do país, conforme já informado no Ofício n. 874/2024/GABIN (SEI 1624669).

Ainda sobre o tema do manejo integrado do fogo, vale dizer que é de fundamental importância que o Projeto de Lei n. 11.276/2018, convertido no Projeto 1.818/2022, que institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e dá outras providências, em tramitação no Congresso Nacional desde 2018, seja aprovado com maior brevidade possível.

O MMA também vem atuando no reconhecimento, valorização e fortalecimento de brigadistas e brigadas comunitárias e voluntárias que atuam em todo o território nacional. Esses coletivos, cada vez mais presentes no cenário de proteção e conservação ambiental, são um recurso de grande valia para a conservação do patrimônio natural brasileiro, pois são eles que estão ali, no território, e que podem auxiliar o governo federal com ações primárias e imediatas de prevenção aos incêndios florestais, como sensibilização das comunidades, realização de queimas prescritas e controladas, construção de aceiros, monitoramento e detecção de incêndios, recuperação e restauração de áreas atingidas pelos incêndios florestais. Em alguns casos, esses coletivos também são treinados para o combate inicial, de forma a darem uma primeira resposta a um foco de queima, evitando que ele se transforme num grande incêndio florestal. Todavia, para que essa atuação seja segura e eficiente, para os dois lados (governo e sociedade), é preciso que esses grupos estejam devidamente capacitados e equipados e que as formas de acionamento sejam claras e estejam bem estabelecidas e regulamentadas. Esse é o objetivo da Estratégia Federal de Voluntariado para ações de Manejo integrado do Fogo, em construção pelo MMA e suas vinculadas, Ibama e ICMBio, em parceria com outras organizações e representações da sociedade civil.

Também vale mencionar que o MMA tem envidado esforços para a retomada da governança ambiental de uma forma geral, a partir do fortalecimento das instituições ambientais federais e da implementação de políticas públicas mais robustas, que permitam prover, às suas instituições vinculadas, meio e condições que garantam o cumprimento das atribuições legais, em busca de um meio ambiente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

Essas são as principais estratégias e medidas adotadas pelo MMA como forma de atuação estratégica, tática e operacional para enfrentar os incêndios florestais no Brasil em geral, e no Ceará, restando atendidas as principais demandas apresentadas no requerimento em questão. Especificamente sobre as demais solicitações contidas no Requerimento, sugiro encaminhamento às Secretarias de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais e de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável, para que complementem as informações sobre o Plano Nacional de Áreas Protegidas e sobre o Plano de Ação Brasileiro de Combate à Desertificação, Degradação das Terras e Mitigação dos Efeitos da Seca. Especificamente sobre o detalhamento das ações orçamentárias para o Nordeste, recomendo também que a demanda seja encaminhada à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, a quem compete o desenvolvimento de atividades de execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito deste Ministério.

É a informação.

Atenciosamente,

Luciana Machado
Analista Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Oliveira Rosa Machado, Analista Ambiental**, em 22/04/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rene Luiz de Oliveira, Coordenador(a) - Geral**, em 22/04/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1627884** e o código CRC **224A6BC1**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SECRETARIA NACIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO

DESPACHO Nº 24514/2024-MMA

Assunto: Requerimento de Informação nº 185/2024.

Ao Gabinete da SNPCT,

1. Em atenção ao **DESPACHO Nº 24339/2024-MMA** (1630813), no qual a *ASPAR faz referência, especificamente, ao item 3 do referido Requerimento: "Sobre o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas e sobre o Plano de Ação Brasileiro de Combate à Desertificação, Degradação das Terras e Mitigação dos Efeitos da Seca, quais as políticas e providências que estão em operação no momento no estado do Ceará e suas projeção de médio de longo prazo?"* temos a informar o seguinte.

2. A Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PNCD), Lei nº 13.153 de 30 de julho de 2015, destaca como um de seus instrumentos o Plano de Ação Brasileiro de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAB Brasil), que por sua vez deve estar alinhado às diretrizes da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (UNCCD).

3. O Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, PAN Brasil, elaborado em 2004, objetivou, entre outros, atender ao compromisso assumido pelo Governo Brasileiro, quando da ratificação da UNCCD, tendo as Áreas Suscetíveis a Desertificação (ASD) como objeto de sua atuação. Além disso, teve como questão central o compromisso do Governo à época com o processo de transformação da sociedade brasileira, centrado na busca da erradicação da pobreza e da desigualdade.

4. Neste momento, quase 20 anos depois da elaboração do PAN Brasil, faz-se necessário refletir sobre os avanços conquistados ao longo desse tempo e, a partir desse diagnóstico, traçar ações e metas de curto, médio e longo prazos a fim de reduzir ou erradicar a vulnerabilidade dos territórios sujeitos a processos de desertificação e seu entorno, à luz da emergência climática que se impõe.

5. Para tanto, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima- MMA, por meio do Departamento de Combate à Desertificação, em parceria com a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ), realizou nos dias 30 e 31 de janeiro deste ano, o 1º Seminário Nacional de Atualização do PAN Brasil, cujo objetivo foi iniciar o debate com participação mais ampliada para encaminhar as principais questões técnicas a serem propostas nos âmbitos estaduais e regionais.

6. O Estado do Ceará terá o seu Seminário Estadual nos dias 20 e 21 de maio próximo, no Centro Cultural do Cariri Sérvelo Esmeraldo, situado à Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, nº 01 - Gizélia Pinheiro (Batateiras), na cidade do Crato. Todas as atividades são desenvolvidas com a participação de um focal estadual que mobiliza as instituições governamentais para participação no evento e constrói em conjunto com a representação da sociedade civil a lista desses participantes.

7. A previsão do MMA é que o PAB Brasil esteja em consulta pública no mês de setembro, em tempo de ser finalizado e ser um dos principais instrumentos que o governo brasileiro terá para apresentar na COP 16 da Desertificação, que acontece de 02 a 13 de dezembro, na cidade de Riyadh, na

Arábia Saudita, de modo que as ações estratégicas do plano seja instrumento de negociação com os fundos de financiamento da agenda climática no Brasil.

8. Ainda como ações a serem desenvolvidas no estado do Ceará, este MMA mantém em parceria com a FAO Brasil o projeto de cooperação REDESER- “Revertendo o Processo de Desertificação nas Áreas Suscetíveis do Brasil: Práticas Agroflorestais Sustentáveis e Conservação da Biodiversidade” (GCP/BRA/085/GFF). No qual está em análise de propostas para contratação de serviços para implementação de ações de combate à desertificação nos municípios da Área Prioritária (AP) sendo eles Crato, Barbalha e Jardim. As ações previstas são a) práticas de manejo florestal sustentável e manejo silvipastoril da Caatinga; b) implantação de Sistemas Agroflorestais (SAFs) objetivando a produção de madeira e biomassa para energia em terras desmatadas e/ou degradadas; c) reativar planos de manejo florestal sustentável nos municípios da AP e da região vizinha; e, d) desenvolver atividades de motivação, difusão e capacitação nas temáticas abordadas. Os investimentos nessa ação são de cerca de R\$ 2,5 milhões de reais, até final de 2025.

9. Seguimos à disposição para eventuais dúvidas.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA PIRES

Diretor

Departamento de Combate à Desertificação



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Henrique Bezerra Pires, Diretor(a)**, em 25/04/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1631397** e o código CRC **82462BA7**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA NACIONAL DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS
DEPARTAMENTO DE ÁREAS PROTEGIDAS

DESPACHO Nº 24577/2024-MMA

Assunto: Requerimento de Informação nº 185/2024

À Direção/DAP,

1. O DESPACHO Nº 24554/2024-MMA (1631601) solicita manifestação ao requerimento supra, cujo item terceiro questiona :

"Sobre o **Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas** e sobre o Plano de Ação Brasileiro de Combate à Desertificação, Degradação das Terras e Mitigação dos Efeitos da Seca, quais as políticas e providências que estão em operação no momento no estado do Ceará e suas projeção de médio de longo prazo?"

Inicialmente, cumpre ressaltar que as ações executadas no âmbito do **Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas**, apesar de coordenado por esta pasta ministerial, são concretizadas por meio das instituições executoras do SISNAMA e demais organizações dedicadas aos tópicos elencados na política, de maneira que a governança deste departamento não abarca a integralidade do escopo nacional de aplicação da política cuja responsabilidade é difusa e compartilhada com as entidades vinculadas desta pasta (IBAMA e ICMBio) bem como as organizações ambientais estaduais (OEMAs).

2. Como exemplo, tem-se o PREVFOGO, executado pelo IBAMA e já informado no OFÍCIO Nº 874/2024/GABIN (1624669), os Planos de Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios Florestais dos Biomas Amazônia e Cerrado, como consta na NOTA INFORMATIVA nº 313/2024-MMA (1627884) de execução compartilhada inclusive via projetos de cooperação internacional. Feitas estas considerações, seguem-se as informações solicitadas:

3. O PNAP trata sobre a política de combate à incêndios em unidades de conservação segundo as seguintes premissas:

EIXO TEMÁTICO	OBJETIVO GERAL	OBJETIVO ESPECÍFICO	ESTRATÉGIA
3 - Planejamento, Fortalecimento e Gestão	Objetivo Geral 3.5 - impedir as ameaças e mitigar os impactos negativos aos quais as unidades de conservação e suas zonas de amortecimento estejam expostos	d)reduzir a incidência de incêndios em unidades de conservação, suas zonas de amortecimento e entorno	p) aperfeiçoar os sistemas de prevenção e combate aos incêndios dentro das unidades de conservação e suas zonas de amortecimento

4. A partir de tal arranjo estratégico, o PNAP contribuiu, direta ou indiretamente, para a consolidação e difusão de diversas práticas ligadas à temática em tela. No âmbitos dos projetos internacionais, destacam-se o Projeto de Cooperação Brasil-Alemanha Prevenção, Controle e Monitoramento de Queimadas Irregulares e Incêndios Florestais no Cerrado – Projeto Cerrado- Jalapão e o Projeto de Apoio a Estratégias Nacionais de Redução do Desmatamento e dos Incêndios Florestais no Cerrado Brasileiro – Projeto Cerrado Federal.

5. Ambos contribuíram para o aprimoramento da gestão dos incêndios em UCs e outras áreas protegidas do Cerrado, tendo sido realizados estudos sobre impacto do fogo sobre a vegetação e sobre os usos tradicionais do fogo por comunidades tradicionais e populações indígenas, bem como levantamentos para subsidiar a aplicação dos conceitos de manejo integrado do fogo em áreas protegidas do Cerrado.

6. Atualmente, este departamento coordena ainda os Projetos GER-MAR e GEF-Terrestre que tem incidência no Estado do Ceará. Especificamente sobre ações de prevenção e combate a incêndios florestais, o Projeto Estratégias de Conservação, restauração e Manejo para a Biodiversidade da Caatinga, Pampa e Pantanal- GEF Terrestre possui como um dos seus objetivos específicos "Promover o manejo integrado do fogo e a recuperação de

áreas degradadas" e como indicador o número de unidades com implementação de manejo do fogo. Neste sentido, foram apoiados a elaboração de e implementação de Planos de Manejo do Fogo pelas unidades de conservação, contribuindo com os objetivos do PNAP.

7. Outra medida fundamental para o combate aos incêndios em áreas protegidas reside na expectativa do estabelecimento da Política Nacional de Manejo e Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, prevista no Art. 40 da Lei n. 12.651/2012. Em 2016, esta pasta instituiu Grupo de Trabalho (GT) para elaboração da Política, o **GT - PNIF**, com a atribuição de elaborar proposta de instrumento normativo para regulamentar a referida Lei. Após diversas tratativas que envolveram secretarias internas, vinculadas do MMA, órgãos de governo e sociedade civil, foi elaborado o Projeto de Lei nº 11.276/2018, proposta tecnicamente robusta, que buscou atender às demandas dos órgãos executores que lidam com a problemática dos incêndios florestais, bem como às necessidades sociais, econômicas e culturais relacionadas ao uso do fogo, visando reduzir a ocorrência de incêndios florestais no país e, consequentemente, seus impactos negativos sobre a vida humana e o meio ambiente. O Projeto de Lei nº 11.276/2018 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional desde o final de 2018 e, a partir de agosto de 2021, em regime de urgência. Atualmente, aguarda apreciação pelo Senado Federal.

8. Ademais, o Brasil desempenha papel de destaque no referente à cooperação internacional na Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, sendo que a sétima edição da Conferência Internacional de Incêndios Florestais. - WILDFIRE, foi realizada em território nacional, quando foram debatidos, dentre outras questões, cooperações junto à Rede Regional Sul-americana de Incêndios Florestais, com vistas a promover a discussão para o estabelecimento de um protocolo de atuação conjunta em casos de incêndios severos - medida cujos resultados certamente poderão trazer benefícios também ao estado do Ceará.

Atenciosamente,

ERICK AGUIAR
Analista Ambiental

JULIA ZAPATA RACHID DAU
Coordenadora-Geral DAP



Documento assinado eletronicamente por **Erick Vinícius de Aguiar, Analista Ambiental**, em 26/04/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Zapata Rachid Dau, Coordenador(a) - Geral**, em 26/04/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1631676** e o código CRC **ECDDDF1F**.



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

OFÍCIO Nº 874/2024/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

RODRIGO KING LON CHIA

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Esplanada dos Ministérios, Bloco B
CEP: 70068-901 - Brasília/DF

Assunto: OFÍCIO Nº 2110/2024/MMA.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.009722/2024-21.

Senhor Chefe,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, faço referência ao OFÍCIO Nº 2110/2024/MMA (18796346), por meio do qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos/MMA encaminha o Requerimento de Informação nº 185/2024, de autoria do Deputado Domingos Neto (PSD/CE), o qual solicita informações sobre a política de combate a incêndios florestais do Governo federal voltados aos biomas do Ceará, para análise e providências decorrentes.

2. A respeito do assunto, seguem as respostas para as indagações apresentadas:

a) Quais são as atribuições e mandato do Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática na prevenção e combate a incêndios florestais?

Ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática (MMA) compete formular, coordenar e implementar a política nacional de meio ambiente, incluindo a prevenção e combate a incêndios florestais. No entanto, o Ibama não dispõe de informações e detalhes específicos sobre as ações do MMA para prevenção e combate a incêndios florestais em biomas específicos, já que tais informações são gerenciadas diretamente pelo ministério. Quanto ao Ibama, compete monitoramento e controle ambiental das atividades de prevenção e combate a incêndios florestais nas áreas de competência da União, assim como executar ações supletivas e em apoio aos outros entes da federação.

b) A maior parte do Ceará apresenta cobertura vegetal da caatinga, típica do sertão, entretanto, outros tipos de vegetação ocorrem em seu território. São elas: floresta tropical, cerrado e vegetação litorânea. Quais as ações de prevenção que foram adotadas pelo Ministério para esses biomas, com localização no estado do Ceará?

No Estado do Ceará, o Ibama, por meio da Coordenação Estadual do Prevfogo, executa ações de prevenção, combate e recuperação de áreas florestais suscetíveis a incêndios. Essas ações são delineadas conforme a Portaria nº 217/2013 e a Lei Complementar nº 140/2011. As atividades incluem:

- I - Capacitação e formação de brigadas, incluindo brigadas indígenas e municipais.
- II - Articulação com órgãos federais e estaduais para a elaboração de planos de prevenção e contingência.
- III - Educação ambiental e inclusão da temática do fogo em curriculares escolares.
- IV - Implementação de medidas preventivas específicas para cada bioma presente no estado.

2.1. **Sobre o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas e sobre o Plano de Ação Brasileiro de Combate à Desertificação, Degradação das Terras e Mitigação dos Efeitos da Seca, quais as políticas e providências que estão em operação no momento no estado do Ceará e suas projeção de médio de longo prazo?**

Fora de competência do Ibama.

2.2. **Em relação as ações orçamentarias do Ministério, quais são e o quanto em valores estão especificadas para a região Nordeste?**

Fora de competência do Ibama.

3. O Ibama permanece à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa emergir.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Ibama

Anexo:

- Ofício nº 2110/2024/MMA (18796371)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 18/04/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **19006117** e o código CRC **983392AC**.

Referência: Processo nº 02001.009722/2024-21

SEI nº 19006117

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br